



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Saúde  
 Requerente: Arilda Batista de Araújo  
 Data: 06/02/2023

**JUSTIFICATIVA:**

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Contratação de Empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 10 COLABORADORES	SERV/MÊS	6	R\$ 31.738,62	R\$ 33.225,07	R\$ 34.299,01	R\$ 31.738,62	R\$ 190.431,72
2	SERVIÇOS GERAIS - 20 COLABORADORES	SERV/MÊS	6	R\$ 74.744,12	R\$ 78.188,66	R\$ 80.650,96	R\$ 74.744,12	R\$ 448.464,72
3	PSICÓLOGO - 05 COLABORADORES	SERV/MÊS	6	R\$ 22.566,81	R\$ 23.590,39	R\$ 24.314,27	R\$ 22.566,81	R\$ 135.400,86
4	ASSISTENTE SOCIAL - 05 COLABORADORES	SERV/MÊS	6	R\$ 22.566,81	R\$ 23.590,39	R\$ 24.314,27	R\$ 22.566,81	R\$ 135.400,86
5	DENTISTA - 01 COLABORADOR	SERV/MÊS	6	R\$ 7.743,83	R\$ 8.083,77	R\$ 8.318,70	R\$ 7.743,83	R\$ 46.462,98
6	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO - 04 COLABORADORES	SERV/MÊS	6	R\$ 14.948,82	R\$ 13.290,03	R\$ 13.719,60	R\$ 14.948,82	R\$ 89.692,92
7	MOTORISTA - 10 COLABORADORES	SERV/MÊS	6	R\$ 31.738,62	R\$ 33.225,07	R\$ 34.299,01	R\$ 31.738,62	R\$ 190.431,72
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.236.285,78</b>

**Dados complementares obrigatórios:**

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Arilda Batista de Araújo

Responsável pela pesquisa de preço: Arilda Batista de Araújo

Fiscal do Contrato: Arilda Batista de Araújo

Garantia: 12 meses  
 Vigência do Contrato: 12 meses

Responsável pela Pesquisa de Preços

Fiscal do Contrato

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Tipo de recurso: ( ) Próprio (X) Convênio

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Reserva de Saldo: \_\_\_\_\_  
 Desdobramento: \_\_\_\_\_  
 Programa: \_\_\_\_\_  
 Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebi em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Arilda Batista de Araújo*  
 Prefeita

Prefeito

Comissão de Licitação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Comunicação interna

De: Prefeito Municipal

Para: Secretário Municipal de Administração

**CONSIDERANDO** que após INQUERITO CIVIL Nº MPPR-0114.21.000246-4 foi expedida Recomendação Administrativa nº 01/2023, tendo como objetivo principal a regularização da contratação da empresa HV GESTÃO EM SERVILIS DE SAUDE E CLINI8A MEDICA LTDA ME, fornecedora de mão de obra para o Município;

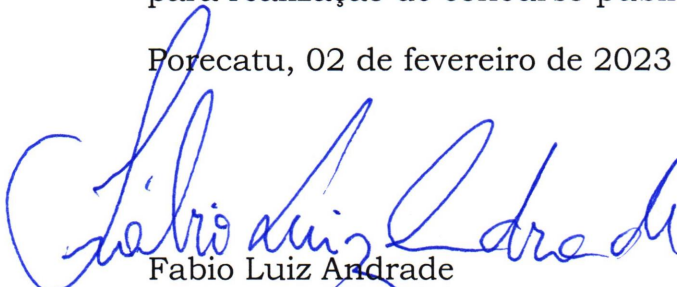
**COSIDERANDO** que após recente Parecer emitido pelo TCE nos autos 51601/21, o município rescindiu todos as contratações que eram realizadas por meio de recibos de pagamento autônomo RPA;

**CONSIDERANDO** que está em fase final os estudos técnicos contábeis e financeiros para realização de Concurso Público para suprimimento das vagas existentes no município;

**CONSIDERADO** que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevâncias em razão das necessidades da coletividade;

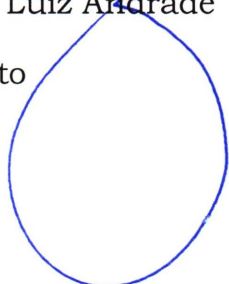
Feitas tais considerações **DETERMINO** que a Secretária de Administração faça um levantamento indicando quantos prestadores de serviços serão necessários para a imperiosa manutenção dos serviços impassíveis de descontinuidade, pelo tempo indispensável à célere adoção e conclusão de providências para realização de concurso público para contratação de pessoal.

Forecatu, 02 de fevereiro de 2023



Fabio Luiz Andrade

Prefeito



00-002

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação emergencial de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, para atender a prestação de serviços exercidos por **Auxiliar Administrativo-10, Auxiliar de Serviços Gerais-20, psicólogo-5, Assistente Social-5, Dentista-1, auxiliar de consultório-4, motoristas-10**, nas unidades das secretarias da Prefeitura municipal de Porecatu pelo período de 06 (seis) meses.

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente termo tem como objetivo o detalhamento técnico para nortear a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, para atender a prestação de serviços exercidos por **Auxiliar Administrativo-10, Auxiliar de Serviços Gerais-20, psicólogo-5, Assistente Social-5, Dentista-1, auxiliar de consultório-4, motoristas-10**, pelo período de 06 (seis) meses em conformidade com as especificações, quantitativos e exigências contidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Porecatu necessita contratar EMERGENCIALMENTE empresa para a prestação de serviços exercidos através de fornecimento de mão de obra de **Auxiliar Administrativo-10, Auxiliar de Serviços Gerais-20, psicólogo-5, Assistente Social-5, Dentista-1, auxiliar de consultório-4, motoristas-10** pelo período de 06 (seis) meses. Dessa maneira, as prestações de serviços objeto dessa solicitação possuem caráter auxiliar e que no contexto atual, em virtude da falta de funcionalismo no quadro efetivo atual, há a impossibilidade de atendimento da demanda apenas com o quantitativo de servidores efetivos disponível para realizar as atividades que se busca terceirizar.

0001103

As contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório.

Acórdão 1457/2011-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE



**ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Emergência |**  
**SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Dispensa de licitação,**  
**Calamidade pública**

2.2. Os serviços realizados conforme as funções solicitadas são essenciais para manutenção das condições necessárias ao bom funcionamento dos ambientes da administração pública e continuação da prestação de serviços a comunidade e no apoio ao desempenho das atribuições do órgão, dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3. As atividades materiais a serem desenvolvidas pelos profissionais disponibilizados são acessórias, instrumentais e complementares aos diversos assuntos que constituem área de competência, envolvendo apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão.

### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **06 (seis) meses**, a contar da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, expedida pelo Órgão competente.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Constituíram o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

**Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993** - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;

**Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007** - Institui normas para licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

### 6. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**Auxiliar de Serviços Gerais I:** (carga horária de 40h) Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Secretaria Local, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais



e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pré-Requisito de Escolaridade: nível fundamental completo.

**Auxiliar Administrativo:** (carga horária de 40h) Os Auxiliares Administrativos executam serviços de apoio à área de administração e possuem como atribuições: atender e prestar serviços de apoio a autoridades, clientes, visitantes e servidores em geral que frequentarem às dependências da CONTRATANTE, utilizando-se de recursos, como os telefones, computadores, impressoras, máquinas reprográficas e fax; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos visitantes; notificar à Segurança sobre presenças estranhas; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano, mantendo organizado o local de trabalho; agir com presteza e cortesia no atendimento, zelando pela imagem da instituição, o sigilo profissional e o bom relacionamento com colegas e superiores; expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade; usar de habilidade para interagir com as pessoas de forma empática; prestar atendimento e recebimento ao público interno e externo, inclusive nos eventos programados e/ou apoiados pela Administração Pública; manter controle, arquivo, recebimento, registro e distribuição de documentos; anotar e transmitir recados; zelar pela limpeza e manutenção das instalações mobiliárias e equipamentos; apontar consertos necessários à conservação de bens, instalações e equipamentos; cumprir todas as normas e determinações da chefia imediata; efetuar a distribuição de formulários, folders e documentos diversos, segundo as orientações da chefia; movimentar, por meio manual e/ou eletrônico, documentos em sistema próprio da CONTRATANTE referente à tramitação de processos e documentos; preencher formulários que visem ao controle de serviços e à tramitação de documentos; processar



a correspondência recebida (pacotes, telegramas, fax e mensagens), distribuindo-a ao setor responsável; entregar e receber volumes em geral, como processos, livros, documentos, materiais de expediente e equipamento de pequeno porte como estabilizadores, calculadoras, quadros e afins; executar o arquivamento de documentos; e executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pré-Requisito de Escolaridade: nível fundamental completo.

**Psicólogo:** (carga horária regime de **40h**) Investigar e analisar o comportamento dessa faixa etária (incluindo quesitos de cognição, de percepção, de aflições emocionais, das condições sociais e até mesmo físicas); trabalhar juntamente com os cuidadores da criança o alívio do sofrimento da mesma; descoberta das causas de comportamentos atípicos que chegam através de indicações de outros profissionais; escola e até mesmo da percepção dos próprios cuidadores; treinamento de pais e Educação Parental para o fortalecimento e reconstrução do vínculo familiar com a criança ou adolescente para que acelere o processo do tratamento e muitas vezes esse é o tratamento que a criança ou o adolescente necessita; desenvolvimento de repertório de enfrentamento e resoluções de problemas; reforço nas aptidões dos pais e cuidadores; treinamento de pais para crianças com necessidades especiais; treinamento de regulação emocional infantil e parental para que possam desenvolver repertórios resolutivos assertivos dentro do ambiente familiar; treinamento de habilidades sociais e socioemocionais; tratamento de estimulação cognitiva precoce em crianças com necessidades especiais, principalmente com diagnósticos de autismo; desenvolvimento de funções executivas principalmente para crianças com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade;. Executar outras tarefas relacionadas com a função, a critério do superior. Pré-Requisito de Escolaridade: Superior Completo.

**Assistente Social** (carga horária regime de 40h semanais) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Pré-

Requisito devidamente registrado no CRESS e graduação.

**Dentista** (carga horária regime de 40h semanais), e os atendimentos odontológicos serão distribuídos e definidos de acordo com cronograma de atendimento definido pelo referido estabelecimento de saúde, diagnosticar, tratar e orientar os pacientes sobre vários problemas dentários. É preciso ter experiência no tratamento de vários problemas dos dentes e da gengivas, de casos simples, como remoção de placa bacteriana, a procedimentos mais complexos (ex, implante dentário), também deverá promover a boa saúde bucal e ajudar os pacientes a cuidar preventivamente dos dentes. Examinar o histórico clínico dos pacientes, preparar os pacientes para o tratamento (por exemplo, aplicar sedação ou anestesia oral), examinar a gengiva e outras partes da boca, juntamente com radiografias e outros exames para diagnosticar problemas nos dentes, fazer limpeza dos dentes e remover a placa bacteriana, identificar e tratar cáries, moldar e adaptar próteses dentárias, como pontes, coroas e dentaduras, aplicar tratamentos de clareamento dos dentes, extrair dentes e realizar tratamento de canal, realizar cirurgias para tratamento de doenças dos tecidos e ossos, prescrever medicamentos conforme a necessidade, orientar os pacientes sobre as técnicas corretas de escovação dos dentes, uso do fio dental e de flúor, promover a boa saúde bucal e o cuidado preventivo dos dentes (ex: consultando o dentista regularmente).

**Assistente de consultório:** (carga horária regime de 40h semanais), Receber os munícipes no consultório, preparar os munícipes para tratamentos ou exames para garantir o conforto deles, selecionar e preparar os instrumentos, equipamentos e materiais necessários, esterilizar os instrumentos de acordo com os regulamentos, auxiliar durante a consulta, realizar tarefas laboratoriais de acordo com as instruções, dar instruções sobre higiene e cuidados no pós-operatório quando solicitado, manter a sala de atendimento limpa e com um bom estoque de materiais, manter os registros dos pacientes precisos e auxiliar com os procedimentos realizados

**Motorista:** Carga horária de 40h semanais) Os profissionais contratados deverão estar disponíveis em caráter de exclusividade, para os serviços da Administração Pública, os motoristas colocados, pela CONTRATADA, à disposição da PMP, para condução dos veículos oficiais, deverão possuir carteira de habilitação com categoria "E" e idade mínima de 21 (vinte e um) anos, por tratar-se de condução veicular, também destinada à condução de pacientes, os motoristas, conforme Art. 138 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, deverão possuir ainda: Certificado de aprovação em curso especializado para transporte de pessoas, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada prestará o serviço de apoio administrativo, técnico e operacional, fornecendo mão de obra especializada, para atender a Secretaria Municipal de Administração, as unidades escolares e os demais prédios de responsabilidade da secretaria, devendo o serviço atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade.

005007

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços objeto



desse Termo, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário a efetivação dos serviços, inclusive os EPI's (equipamentos de proteção individual) exigidos por lei;

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.5. Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

8.6. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum dos cargos conforme o estabelecido;

8.7. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;

8.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Administração;

8.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.12. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome



completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Secretaria de Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.13. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.14. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.15. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;

8.16. A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

8.17. Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

8.18. Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, acompanhado de atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.20. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da contratante;

8.21. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja

POSSUI

---

atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

8.22. Disponibilizar um outro empregado por ocasião de afastamento (Férias ou Licença) sem custos adicionais para Contratante;

8.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Administração;

8.27. Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;

8.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.29. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

8.30. Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas.

8.31. A Contratada deverá dispor de sistema de gestão de controle dos terceirizados e este deverá fazer integração com a plataforma utilizada pela Contratante, além de atender as diretrizes da Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



8.32. A Contratada deverá realizar o controle de frequência dos colaboradores terceirizados, de forma manual ou utilizando alguma solução tecnológica, ficando a critério da mesma a opção a ser utilizada.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

9.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, que será designado após a formalização do termo contratual, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, e, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



## 11. DO UNIFORME

11.1. Os uniformes e crachás de identificação funcional a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, nas formas e quantidades abaixo:

- ✓ 02 (duas) calças jeans, modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, na cor azul marinho.
- ✓ 02 (duas) camisas modelo polo, na cor verde, em malha piquet mista 50% algodão 50% poliéster, manga curta, bordada com a logomarca da empresa;
- ✓ 01 (um) sapato preto;
- ✓ 02 (dois) pares de meia;
- ✓ 01 (um) cinto preto.

11.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer uniforme aos seus funcionários em uma única parcela, no início da vigência do Contrato, devendo o modelo ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Administração e deverão ser substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação escrita da Secretaria, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação;
- ✓ Os funcionários deverão apresentar-se com uniforme completo;
- ✓ A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação para os seus funcionários.

## 12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá apresentar preço mensal e semestral, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, além de custos que incidam direta ou indiretamente.

12.2. Deverá acompanhar a proposta de preços as planilhas de composição dos preços unitários de cada categoria necessária para prestação dos serviços, de acordo com a carga tributária da empresa.

12.3. Os salários propostos pelas empresas licitantes deverão ser os vigentes previstos pela Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, bem como os valores referentes ao Vale Alimentação e outros benefícios previstos.

### 13. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

13.1. As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimadas e a Prefeitura de Porecatu obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados, de acordo com as suas necessidades:

Lote I:

Item	DESCRIÇÃO / FUNÇÃO	UND.	Quantitativo Estimado
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	Und	20
2	Auxiliar Administrativo	Und	10
3	Psicólogo	Und	5
4	Assistente Social	Und	5
5	Dentista	Und	1
6	Atendente de Consultório	Und	4
7	Motorista	Und	10
<b>Total</b>			<b>55</b>

### 14. DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS

14.1. A Planilha dos Custos e composição do Orçamento Básico do Homem/Mês referente à categoria profissional, a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e deverão ser levados em consideração:

\* Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação.

\* Custos dos Insumos: apurados a partir de pesquisas junto aos demais órgãos ou entidades, estudos e publicações especializadas, empresas prestadoras de serviços e pesquisas junto ao mercado.

\* O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a mão-de-obra, insumos e demais componentes.

000013

## 15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação são as previstas no artigo 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 além do quanto disciplinado no presente Termo.

**A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público, no caso de empresário individual;
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas „a” a „d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e. Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

00014

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação:

a. Apresentar comprovação de experiência em mão de obra temporária para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) serviços(s) efetuados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura(s) do responsável do órgão expedidor;

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

## 16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Após recebimento e análise das cotações de preço apresentadas, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o vencedor, detentor do menor preço, protocole os documentos de habilitação no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, Porecatu-PR.

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:** Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Porecatu, Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro. Horário: às 08h30.



Adrian Fablicio Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

Port.231/2022

005015

# JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA

CNPJ Nº 32.419.924/0001-13

RUA DO LAGO, CONDOMINIO PORTO DAS ÁGUAS Nº 336 - PORECATU-PR

CRM 11889

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA

Item	Categoria	CBO	Custo Unitário	QTD	Custo Mensal	Meses	Valor Total no Período
1	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 3.173,86	10	R\$ 31.738,62	3	R\$ 95.215,86
2	Serviços Gerais	5143-25	R\$ 3.737,21	20	R\$ 74.744,12	3	R\$ 224.232,35
3	Psicólogo	2515-10	R\$ 4.513,36	5	R\$ 22.566,81	3	R\$ 67.700,42
4	Assistente Social	2516-05	R\$ 4.513,36	5	R\$ 22.566,81	3	R\$ 67.700,42
5	Dentista	2232-08	R\$ 7.743,83	1	R\$ 7.743,83	3	R\$ 23.231,49
6	Atendente de consultório	4221-10	R\$ 3.737,21	4	R\$ 14.948,82	3	R\$ 44.846,47
7	Motorista	7823-05	R\$ 3.173,86	10	R\$ 31.738,62	3	R\$ 95.215,86
TOTALS			R\$ 30.592,69	55	R\$ 206.047,62		R\$ 618.142,87

Porecatu, 3 de fevereiro de 2023



João Herminio de Oliveira

\*Válido por 60 dias ou se no período houver mudança na legislação trabalhista de cada respectiva categoria.

32.419.924/0001-13

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA  
CLÍNICA MÉDICA - ME

Rua do Lago, 336  
Cond. Porto das Águas - CEP 86160-000

PORECATU — PR

000016



# JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA

CNPJ Nº 32.419.924/0001-13

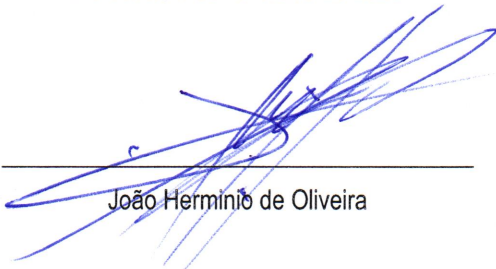
RUA DO LAGO, CONDOMINIO PORTO DAS ÁGUAS Nº 336 - PORECATU-PR

CRM 11869

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA

Item	Categoria	CBO	Custo Unitário	QTD	Custo Mensal	Meses	Valor Total no Período
1	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 3.173,86	10	R\$ 31.738,62	3	R\$ 95.215,86
2	Serviços Gerais	5143-25	R\$ 3.737,21	20	R\$ 74.744,12	3	R\$ 224.232,35
3	Psicólogo	2515-10	R\$ 4.513,36	5	R\$ 22.566,81	3	R\$ 67.700,42
4	Assistente Social	2516-05	R\$ 4.513,36	5	R\$ 22.566,81	3	R\$ 67.700,42
5	Dentista	2232-08	R\$ 7.743,83	1	R\$ 7.743,83	3	R\$ 23.231,49
6	Atendente de consultório	4221-10	R\$ 3.737,21	4	R\$ 14.948,82	3	R\$ 44.846,47
7	Motorista	7823-05	R\$ 3.173,86	10	R\$ 31.738,62	3	R\$ 95.215,86
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 30.592,69</b>	<b>55</b>	<b>R\$ 206.047,62</b>		<b>R\$ 618.142,87</b>

Porecatu, 3 de fevereiro de 2023



João Herminio de Oliveira

*\*Válido por 60 dias ou se no período houver mudança na legislação trabalhista de cada respectiva categoria.*

005017

# JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA

CNPJ Nº 32.419.924/0001-13

RUA DO LAGO, CONDOMINIO PORTO DAS ÁGUAS Nº 336 - PORECATU-PR

CRM 11869

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA

Item	Categoria	CBO	Custo Unitário	QTD	Custo Mensal	Meses	Valor Total no Período
1	Auxiliar Administrativo	4110-05	R\$ 3.173,86	10	R\$ 31.738,62	3	R\$ 95.215,86
2	Serviços Gerais	5143-25	R\$ 3.737,21	20	R\$ 74.744,12	3	R\$ 224.232,35
3	Psicólogo	2515-10	R\$ 4.513,36	5	R\$ 22.566,81	3	R\$ 67.700,42
4	Assistente Social	2516-05	R\$ 4.513,36	5	R\$ 22.566,81	3	R\$ 67.700,42
5	Dentista	2232-08	R\$ 7.743,83	1	R\$ 7.743,83	3	R\$ 23.231,49
6	Atendente de consultório	4221-10	R\$ 3.737,21	4	R\$ 14.948,82	3	R\$ 44.846,47
7	Motorista	7823-05	R\$ 3.173,86	10	R\$ 31.738,62	3	R\$ 95.215,86
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 30.592,69</b>	<b>55</b>	<b>R\$ 206.047,62</b>		<b>R\$ 618.142,87</b>

Porecatu, 3 de fevereiro de 2023



João Herminio de Oliveira

\*Válido por 60 dias ou se no período houver mudança na legislação trabalhista de cada respectiva categoria.

000018

# JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA

CNPJ Nº 32.419.924/0001-13

RUA DO LAGO, CONDOMINIO PORTO DAS ÁGUAS Nº 336 - PORECATU-PR

CRM 11869

## RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E SEUS RESPECTIVOS SALÁRIOS BASE

Item	Especialidade	Quantidade	Salário Base	Periculosidade	Insalubridade
1	Auxiliar Administrativo	10	R\$ 1.302,00	0,00%	0,00%
2	Serviços Gerais	20	R\$ 1.302,00	0,00%	20,00%
3	Psicólogo	5	R\$ 1.921,17	0,00%	0,00%
4	Assistente Social	5	R\$ 1.921,17	0,00%	0,00%
5	Dentista	1	R\$ 2.426,17	30,00%	20,00%
6	Atendente de Consultório	4	R\$ 1.302,00	0,00%	20,00%
7	Motorista	10	R\$ 1.302,00	0,00%	0,00%

000010

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA GERAL DE CUSTOS POR FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Auxiliar Administrativo  
 CBO 4110-05

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		1.302,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 0,00 1.302,00</b>

**2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)**

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 260,40
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 104,16
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 19,53
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,00%	R\$ 26,04
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 410,13</b>

**GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 108,50
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,17
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 144,67</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 16,28
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 160,94</b>

**GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE**

C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 0,96
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,09
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,05</b>

**GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 13,02
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 19,53
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 52,08
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 6,51
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 11,72
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 52,08
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

**GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

E.01 Férias	8,33%	R\$ 108,50
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 18,08
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,63
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,44
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,31
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 156,28</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 15,62
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 171,91</b>

**TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)** 69,05% R\$ 898,97

**VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)** 169,05% R\$ 2.200,97

**3 - INSUMOS**

EPI's / Uniformes	R\$ 0,00
Auxílio alimentação	R\$ 0,00
Auxílio Saúde	R\$ 0,00
Vale Transporte	R\$ 0,00
Benefício Social Familiar	R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$ 2.200,97</b>

**4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)**

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	13,63%	R\$ 300,00
4.2 Lucro	7,50%	R\$ 165,07
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>21,13%</b>	<b>R\$ 465,07</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF** R\$ 2.666,04

**5 - TRIBUTOS**

Apuração do Coeficiente		1
<b>GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS</b>		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 507,82
A.2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>		
B.1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS</b>		
C.1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 507,82</b>

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 3.173,86

ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 38.086,34

000020

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA GERAL DE CUSTOS POR FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO Serviços Gerais  
CBO 5143-25

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		1.302,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	20,00%	260,40
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)**

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 312,48
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 124,99
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 23,44
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,00%	R\$ 31,25
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 492,16</b>

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 130,20
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 43,40
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 173,60</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 19,53
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 193,13</b>

GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
C.01 Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,16
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,11
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,27</b>

GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 15,62
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 23,44
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 62,50
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 7,81
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 14,06
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 62,50
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 185,93</b>

GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E.01 Férias	8,33%	R\$ 130,20
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 21,70
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,37
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,36
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,53
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 30,37
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 187,54</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 18,75
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 206,29</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>82,85%</b>	<b>R\$ 1.078,77</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>202,85%</b>	<b>R\$ 2.641,17</b>

**3 - INSUMOS**

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.641,17</b>

**4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)**

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	11,36%	R\$ 300,00
4.2 Lucro	7,50%	R\$ 198,09
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>18,86%</b>	<b>R\$ 498,09</b>

CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF R\$ 3.139,25

**5 - TRIBUTOS**

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 597,95
A.2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS		
B.1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS		
C.1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 597,95</b>

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 3.737,21  
 ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 44.846,47

00012

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA GERAL DE CUSTOS POR FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		Psicólogo
		CBO 2515-10
<b>1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		1.921,17
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)</b>		
<b>GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 384,23
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 153,69
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 28,82
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,00%	R\$ 38,42
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 605,17</b>
<b>GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 160,10
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,37
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 213,46</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 24,01
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 237,48</b>
<b>GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		
C.01 Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,42
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,13
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,56</b>
<b>GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 19,21
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 28,82
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 76,85
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 9,61
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 17,29
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 76,85
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 228,62</b>
<b>GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
E.01 Férias	8,33%	R\$ 160,10
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 26,69
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,46
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,36
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,65
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 230,60</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 23,05
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 253,66</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>69,05%</b>	<b>R\$ 1.326,48</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>169,05%</b>	<b>R\$ 3.247,65</b>
<b>3 - INSUMOS</b>		
EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>3.247,65</b>
<b>4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)</b>		
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	9,24%	R\$ 300,00
4.2 Lucro	7,50%	R\$ 243,57
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>16,74%</b>	<b>R\$ 543,57</b>
<b>CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF</b>		<b>R\$ 3.791,22</b>
<b>5 - TRIBUTOS</b>		
Apuração do Coeficiente		1
<b>GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS</b>		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 722,14
A.2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>		
B.1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS</b>		
C.1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 722,14</b>
<b>ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>		<b>R\$ 4.513,36</b>
<b>ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>		<b>R\$ 54.160,34</b>

006022

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA GERAL DE CUSTOS POR FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Assistente Social  
 CBO 2516-05

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		1.921,17
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 0,00 1.921,17</b>

**2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)**

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 384,23
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 153,69
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 28,82
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,00%	R\$ 38,42
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 605,17</b>

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 160,10
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,37
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 213,46</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 24,01
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 237,48</b>

GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
C.01 Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,42
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,13
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,56</b>

GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 19,21
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 28,82
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 76,85
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 9,61
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 17,29
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 76,85
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 228,62</b>

GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E.01 Férias	8,33%	R\$ 160,10
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 26,69
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,46
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,36
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,65
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 230,60</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 23,05
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 253,66</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>69,05%</b>	<b>R\$ 1.326,48</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>169,05%</b>	<b>R\$ 3.247,65</b>

**3 - INSUMOS**

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>3.247,65</b>

**4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)**

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	9,24%	R\$ 300,00
4.2 Lucro	7,50%	R\$ 243,57
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>16,74%</b>	<b>R\$ 543,57</b>

CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF R\$ 3.791,22

**5 - TRIBUTOS**

Apuração do Coeficiente		1
<b>GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS</b>		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 722,14
A.2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>		
B.1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS</b>		
C.1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 722,14</b>

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 4.513,36  
 ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 54.160,34

006023

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA GERAL DE CUSTOS POR FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Dentista
	CBO 2232-08

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		2.426,17
1.2 Adicional de Periculosidade	30,00%	727,85
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	20,00%	260,40
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>3.414,42</b>

**2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)**

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 682,88
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 273,15
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 51,22
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,00%	R\$ 68,29
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 1.075,54</b>

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 284,54
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 94,85
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 379,38</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 42,68
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 422,06</b>

GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
C.01 Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,53
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,24
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 2,77</b>

GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 34,14
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 51,22
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 136,58
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 17,07
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 30,73
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 136,58
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 406,32</b>

GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E.01 Férias	8,33%	R\$ 284,53
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 47,43
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,82
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,53
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,16
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 66,38
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 409,84</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 40,97
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 450,82</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>97,17%</b>	<b>R\$ 2.357,50</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>237,90%</b>	<b>R\$ 5.771,92</b>

**3 - INSUMOS**

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>5.771,92</b>

**4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)**

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	5,20%	R\$ 300,00
4.2 Lucro	7,50%	R\$ 432,89
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>12,70%</b>	<b>R\$ 732,89</b>

CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF **R\$ 6.504,82**

**5 - TRIBUTOS**

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 1.239,01
A.2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS		
B.1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS		
C.1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 1.239,01</b>

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) **R\$ 7.743,83**  
 ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) **R\$ 92.925,95**

005024



**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA GERAL DE CUSTOS POR FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		Atendente de consultório CBO 4221-10	
<b>1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor	
1.1 Salário base			1.302,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%		0,00
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	20,00%		260,40
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>1.562,40</b>
<b>2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)</b>			
<b>GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>			
A.01 INSS	20,00%		R\$ 312,48
A.02 FGTS	8,00%		R\$ 124,99
A.03 SESI/SESC	1,50%		R\$ 23,44
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,00%		R\$ 31,25
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>		<b>R\$ 492,16</b>
<b>GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
B.01 13º Salário	8,33%		R\$ 130,20
B.02 Adicional de Férias	2,78%		R\$ 43,40
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>		<b>R\$ 173,60</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%		R\$ 19,53
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>		<b>R\$ 193,13</b>
<b>GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>			
C.01 Afastamento Maternidade	0,07%		R\$ 1,16
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,01%		R\$ 0,11
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>		<b>R\$ 1,27</b>
<b>GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%		R\$ 15,62
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%		R\$ 23,44
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%		R\$ 62,50
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%		R\$ 7,81
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%		R\$ 14,06
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		R\$ 62,50
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>		<b>R\$ 185,93</b>
<b>GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
E.01 Férias	8,33%		R\$ 130,20
E.02 Ausência por Doença	1,39%		R\$ 21,70
E.03 Licença Paternidade	0,02%		R\$ 0,37
E.04 Ausências Legais	0,28%		R\$ 4,36
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%		R\$ 0,53
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		R\$ 30,37
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>		<b>R\$ 187,54</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%		R\$ 18,75
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>		<b>R\$ 206,29</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>82,85%</b>		<b>R\$ 1.078,77</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>202,85%</b>		<b>R\$ 2.641,17</b>
<b>3 - INSUMOS</b>			
EPI's / Uniformes			R\$ 0,00
Auxílio alimentação			R\$ 0,00
Auxílio Saúde			R\$ 0,00
Vale Transporte			R\$ 0,00
Benefício Social Familiar			R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$</b>	<b>2.641,17</b>
<b>4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)</b>			
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	11,36%		R\$ 300,00
4.2 Lucro	7,50%		R\$ 198,09
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>18,86%</b>		<b>R\$ 498,09</b>
<b>CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF</b>			<b>R\$ 3.139,25</b>
<b>5 - TRIBUTOS</b>			
Apuração do Coeficiente			1
<b>GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS</b>			
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%		R\$ 597,95
A.2 INSS SOBRE NF	0,00%		R\$ 0,00
<b>GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>			
B.1 ISSQN	0,00%		R\$ 0,00
<b>GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS</b>			
C.1 (Especificar)	0,00%		R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>		<b>R\$ 597,95</b>
<b>ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>R\$ 3.737,21</b>
<b>ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)</b>			<b>R\$ 44.846,47</b>

006025

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA GERAL DE CUSTOS POR FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		Motorista
		CBO 7823-05
<b>1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		1.302,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 0,00 1.302,00</b>
<b>2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)</b>		
<b>GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 260,40
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 104,16
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 19,53
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,00%	R\$ 26,04
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 410,13</b>
<b>GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 108,50
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,17
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 144,67</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 16,28
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 160,94</b>
<b>GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		
C.01 Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 0,96
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,09
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,05</b>
<b>GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 13,02
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 19,53
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 52,08
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 6,51
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 11,72
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 52,08
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 154,94</b>
<b>GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
E.01 Férias	8,33%	R\$ 108,50
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 18,08
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,63
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,44
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,31
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 156,28</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 15,62
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 171,91</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>69,05%</b>	<b>R\$ 898,97</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>169,05%</b>	<b>R\$ 2.200,97</b>
<b>3 - INSUMOS</b>		
EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 2.200,97</b>
<b>4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)</b>		
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	13,63%	R\$ 300,00
4.2 Lucro	7,50%	R\$ 165,07
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>21,13%</b>	<b>R\$ 465,07</b>
<b>CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF</b>		<b>R\$ 2.666,04</b>
<b>5 - TRIBUTOS</b>		
Apuração do Coeficiente		1
<b>GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS</b>		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 507,82
A.2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>		
B.1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS</b>		
C.1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 507,82</b>
ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)		R\$ 3.173,86
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)		R\$ 38.086,34

005025

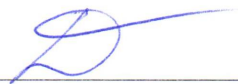
**MLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ N° 43.583.161/0001-68

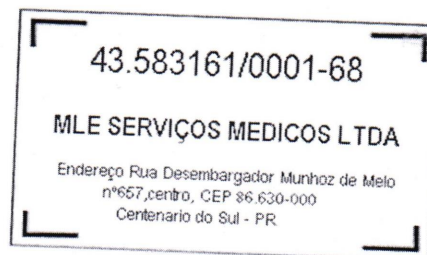
**ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Item	Categoria	VALOR POR FUNCIONÁRIO	Qtd funcionário	VALOR MENSAL	Qtd meses	VALOR TOTAL (R\$)
1	Auxiliar Administrativo	3.429,90	10	34.299,01	3	102.897,03
2	Serviços Gerais	4.032,55	20	80.650,96	3	241.952,88
3	Motorista	3.429,90	10	34.299,01	3	102.897,03
4	Psicólogo	4.862,85	5	24.314,27	3	72.942,81
5	Assistente Social	4.862,85	5	24.314,27	3	72.942,81
6	Dentista	8.318,70	1	8.318,70	3	24.956,11
7	Atendente de consultório	3.429,90	4	13.719,60	3	41.158,81
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32.366,66</b>	<b>55</b>	<b>219.915,83</b>		<b>659.747,48</b>

Porecatu, 3 de fevereiro de 2023



MLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA



Validade - 60 dias.

005027

3

**MLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ N° 43.583.161/0001-68

**ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Item	Categoria	VALOR POR FUNCIONÁRIO	Qtd funcionário	VALOR MENSAL	Qtd meses	VALOR TOTAL (R\$)
1	Auxiliar Administrativo	3.429,90	10	34.299,01	3	102.897,03
2	Serviços Gerais	4.032,55	20	80.650,96	3	241.952,88
3	Motorista	3.429,90	10	34.299,01	3	102.897,03
4	Psicólogo	4.862,85	5	24.314,27	3	72.942,81
5	Assistente Social	4.862,85	5	24.314,27	3	72.942,81
6	Dentista	8.318,70	1	8.318,70	3	24.956,11
7	Atendente de consultório	3.429,90	4	13.719,60	3	41.158,81
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32.366,66</b>	<b>55</b>	<b>219.915,83</b>		<b>659.747,48</b>

Porecatu, 3 de fevereiro de 2023



MLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA



Validade - 60 dias.

000020

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor	
1.1 Salário base		R\$	1.302,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$	-
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.302,00</b>

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
A.01 INSS	20,00%	R\$	260,40
A.02 FGTS	8,00%	R\$	104,16
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$	19,53
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,00%	R\$	26,04
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$</b>	<b>410,13</b>

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
B.01 13º Salário	8,33%	R\$	108,50
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$	36,17
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$</b>	<b>144,67</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$	16,28
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$</b>	<b>160,94</b>

GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	0,96
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$	0,09
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$</b>	<b>1,05</b>

GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$	13,02
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$	19,53
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$	52,08
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$	6,51
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$	11,72
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$	52,08
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$</b>	<b>154,94</b>

GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
E.01 Férias	8,33%	R\$	108,50
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$	18,08
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,31
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$	3,63
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,44
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	25,31
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>156,28</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$	15,62
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$</b>	<b>171,91</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>69,05%</b>	<b>R\$</b>	<b>898,97</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>169,05%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.200,97</b>

EPI's / Uniformes		R\$	0,00
Auxílio alimentação		R\$	0,00
Auxílio Saúde		R\$	0,00
Vale Transporte		R\$	0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$</b>	<b>2.200,97</b>

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	15,90%	R\$	350,00
4.2 Lucro	15,00%	R\$	330,15
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>30,90%</b>	<b>R\$</b>	<b>680,15</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF** **R\$ 2.881,12**

Apuração do Coeficiente			1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS			
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$	548,78
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>548,78</b>

<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>R\$ 3.429,90</b>
<b>CUSTO ANUAL</b>	<b>R\$ 41.158,81</b>

005029

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		R\$ 1.302,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	20,00%	R\$ 260,40
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.562,40</b>

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 312,48
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 124,99
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 23,44
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 31,25
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 492,16</b>

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 130,20
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 43,40
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 173,60</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 19,53
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 193,13</b>

GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,16
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,11
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,27</b>

GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 15,62
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 23,44
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 62,50
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 7,81
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 14,06
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 62,50
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 185,93</b>

GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E.01 Férias	8,33%	R\$ 130,20
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 21,70
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,37
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,36
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,53
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 30,37
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 187,54</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 18,75
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 206,29</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>82,85%</b>	<b>R\$ 1.078,77</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>202,85%</b>	<b>R\$ 2.641,17</b>

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 2.641,17</b>

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	13,25%	R\$ 350,00
4.2 Lucro	15,00%	R\$ 396,17
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>28,25%</b>	<b>R\$ 746,17</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF** R\$ 3.387,34

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 645,21
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 645,21</b>

<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>R\$ 4.032,55</b>
<b>CUSTO ANUAL</b>	<b>R\$ 48.390,58</b>

006030

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		R\$ 1.921,17
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.921,17</b>

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 384,23
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 153,69
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 28,82
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 38,42
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 605,17</b>

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 160,10
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,37
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 213,46</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 24,01
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 237,48</b>

GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,42
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,13
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,56</b>

GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 19,21
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 28,82
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 76,85
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 9,61
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 17,29
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 76,85
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 228,62</b>

GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E.01 Férias	8,33%	R\$ 160,10
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 26,69
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,46
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,36
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,65
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 230,60</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 23,05
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 253,66</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>69,05%</b>	<b>R\$ 1.326,48</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>169,05%</b>	<b>R\$ 3.247,65</b>

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>3.247,65</b>

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	10,78%	R\$ 350,00
4.2 Lucro	15,00%	R\$ 487,15
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>25,78%</b>	<b>R\$ 837,15</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF** R\$ 4.084,80

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 778,06
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 778,06</b>

<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>R\$ 4.862,85</b>
<b>CUSTO ANUAL</b>	<b>R\$ 58.354,25</b>

00903

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		R\$ 1.921,17
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.921,17</b>

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 384,23
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 153,69
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 28,82
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,00%	R\$ 38,42
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 605,17</b>

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 160,10
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,37
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 213,46</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 24,01
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 237,48</b>

GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,42
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,13
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,56</b>

GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 19,21
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 28,82
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 76,85
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 9,61
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 17,29
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 76,85
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 228,62</b>

GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E.01 Férias	8,33%	R\$ 160,10
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 26,69
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,46
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,36
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,65
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 230,60</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 23,05
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 253,66</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>69,05%</b>	<b>R\$ 1.326,48</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>169,05%</b>	<b>R\$ 3.247,65</b>

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 3.247,65</b>

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	10,78%	R\$ 350,00
4.2 Lucro	15,00%	R\$ 487,15
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>25,78%</b>	<b>R\$ 837,15</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF R\$ 4.084,80**

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 778,06
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 778,06</b>

<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>R\$ 4.862,85</b>
<b>CUSTO ANUAL</b>	<b>R\$ 58.354,25</b>

00.032



**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		R\$ 2.426,17
1.2 Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 727,85
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	20,00%	R\$ 260,40
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.414,42</b>

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 682,88
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 273,15
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 51,22
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,00%	R\$ 68,29
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 1.075,54</b>

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 284,54
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 94,85
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 379,38</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 42,68
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 422,06</b>

GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 2,53
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,24
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 2,77</b>

GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 34,14
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 51,22
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 136,58
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 17,07
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 30,73
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 136,58
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 406,32</b>

GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E.01 Férias	8,33%	R\$ 284,53
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 47,43
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,82
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,53
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,16
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 66,38
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 409,84</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 40,97
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 450,82</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>97,17%</b>	<b>R\$ 2.357,50</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>237,90%</b>	<b>R\$ 5.771,92</b>

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 5.771,92</b>

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	6,06%	R\$ 350,00
4.2 Lucro	15,00%	R\$ 865,79
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>21,06%</b>	<b>R\$ 1.215,79</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF R\$ 6.987,71**

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 1.330,99
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 1.330,99</b>

<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>R\$ 8.318,70</b>
<b>CUSTO ANUAL</b>	<b>R\$ 99.824,43</b>

AD-033

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		R\$ 1.302,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.302,00</b>

**GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

A.01 INSS	20,00%	R\$ 260,40
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 104,16
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 19,53
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 26,04
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 410,13</b>

**GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 108,50
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,17
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 144,67</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 16,28
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 160,94</b>

**GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE**

C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 0,96
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,09
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,05</b>

**GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 13,02
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 19,53
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 52,08
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 6,51
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 11,72
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 52,08
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

**GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

E.01 Férias	8,33%	R\$ 108,50
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 18,08
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,63
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,44
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,31
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 156,28</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 15,62
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 171,91</b>

**TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)** 69,05% R\$ 898,97

**VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)** 169,05% R\$ 2.200,97

EPI's / Uniformes	R\$ 0,00
Auxílio alimentação	R\$ 0,00
Auxílio Saúde	R\$ 0,00
Vale Transporte	R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$ 2.200,97</b>

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	15,90%	R\$ 350,00
4.2 Lucro	15,00%	R\$ 330,15
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>30,90%</b>	<b>R\$ 680,15</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF** R\$ 2.881,12

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 548,78
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 548,78</b>

**CUSTO MENSAL** R\$ 3.429,90  
**CUSTO ANUAL** R\$ 41.158,81

000034

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base		R\$ 1.302,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.302,00</b>

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 260,40
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 104,16
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 19,53
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 26,04
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 410,13</b>

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,33%	R\$ 108,50
B.02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,17
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 144,67</b>
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 16,28
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 160,94</b>

GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 0,96
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,09
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,05</b>

GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 13,02
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 19,53
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 52,08
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 6,51
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 11,72
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 52,08
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E.01 Férias	8,33%	R\$ 108,50
E.02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 18,08
E.03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
E.04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,63
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,44
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,31
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 156,28</b>
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 15,62
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 171,91</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>69,05%</b>	<b>R\$ 898,97</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>169,05%</b>	<b>R\$ 2.200,97</b>

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 2.200,97</b>

4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	15,90%	R\$ 350,00
4.2 Lucro	15,00%	R\$ 330,15
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>30,90%</b>	<b>R\$ 680,15</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF** R\$ 2.881,12

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	16,00%	R\$ 548,78
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 548,78</b>

<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>R\$ 3.429,90</b>
<b>CUSTO ANUAL</b>	<b>R\$ 41.158,81</b>

005035

**ES CHAVEZ & CIA LTDA**

CNPJ: 17.417.037/0001-12


R DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO - CENTENÁRIO DO SUL-PR

**PROPOSTA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**

Proposta de fornecimento de mão de obra especializada para a Prefeitura de Porecatu

Item	Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período	Valor Total da Proposta
1	Auxiliar Administrativo	10	3.322,51	33.225,07	3	99.675,21
2	Serviços Gerais	20	3.909,43	78.188,66	3	234.565,97
3	Motorista	10	3.322,51	33.225,07	3	99.675,21
4	Psicólogo	5	4.718,08	23.590,39	3	70.771,18
5	Assistente Social	5	4.718,08	23.590,39	3	70.771,18
6	Dentista	1	8.083,77	8.083,77	3	24.251,32
7	Atendente de consultório	4	3.322,51	13.290,03	3	39.870,09
<b>TOTAIS</b>		<b>55</b>	<b>31.396,89</b>	<b>213.193,39</b>	<b>3</b>	<b>639.580,16</b>

Porecatu, 1 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
ES CHAVEZ & CIA LTDA

**17.417.037/0001-12**  
**ES CHAVES & CIA. LTDA - EPP**  
**RUA DESEMBARGADOR M. DE MELO, 994**  
**CENTRO - CEP 86.630-000**  
**CENTENÁRIO DO SUL - PR**

Obs.: Orçamento com validade de 60 dias.

0051134

**ES CHAVEZ & CIA LTDA**

CNPJ: 17.417.037/0001-12

R DESEMBARGADR MUNHOZ DE MELLO - CENTENÁRIO DO SUL-PR

**PROPOSTA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**

Proposta de fornecimento de mão de obra especializada para a Prefeitura de Porecatu

Item	Função	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Mensal	Período	Valor Total da Proposta
1	Auxiliar Administrativo	10	3.322,51	33.225,07	3	99.675,21
2	Serviços Gerais	20	3.909,43	78.188,66	3	234.565,97
3	Motorista	10	3.322,51	33.225,07	3	99.675,21
4	Psicólogo	5	4.718,08	23.590,39	3	70.771,18
5	Assistente Social	5	4.718,08	23.590,39	3	70.771,18
6	Dentista	1	8.083,77	8.083,77	3	24.251,32
7	Atendente de consultório	4	3.322,51	13.290,03	3	39.870,09
<b>TOTAIS</b>		<b>55</b>	<b>31.396,89</b>	<b>213.193,39</b>	<b>3</b>	<b>639.580,16</b>

Porecatu, 1 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
ES CHAVEZ & CIA LTDA

**17.417.037/0001-12**  
**ES CHAVES & CIA. LTDA - EPP**  
RUA DESEMBARGADOR M. DE MELO, 994  
CENTRO - CEP 86.630-000  
CENTENÁRIO DO SUL - PR

Obs.: Orçamento com validade de 60 dias.

005037

**FOLHA DE PAGAMENTO  
TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1-1 Salário base		<b>1.302,00</b>
1-2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1-3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1.302,00</b>

**GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

A-01 INSS	20,00%	R\$ 260,40
A-02 FGTS	8,00%	R\$ 104,16
A-03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 19,53
A-08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 26,04
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 410,13</b>

**GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

B-01 13º Salário	8,33%	R\$ 108,50
B-02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,17
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 144,67</b>
B-03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 16,28
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 160,94</b>

**GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE**

C-01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 0,96
C-02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,09
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,05</b>

**GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

D-01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 13,02
D-02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 19,53
D-03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 52,08
D-04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 6,51
D-05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 11,72
D-06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 52,08
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

**GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

E-01 Férias	8,33%	R\$ 108,50
E-02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 18,08
E-03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
E-04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,63
E-05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,44
E-06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,31
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 156,28</b>
E-07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 15,62
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 171,91</b>

**TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E) 69,05% R\$ 898,97**

**VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) 169,05% R\$ 2.200,97**

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.200,97</b>

4-1 Despesas Administrativas/Operacionais	14,54%	R\$ 320,00
4-2 Lucro	10,00%	R\$ 220,10
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>24,54%</b>	<b>R\$ 540,10</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF R\$ 2.741,07**

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A-1 IMPOSTOS SOBRE NF	17,50%	R\$ 581,44
A-2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS		
B-1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS		
C-1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 581,44</b>

CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 3.322,51  
CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 39.870,09

000038

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1-1 Salário base		<b>1.302,00</b>
1-2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1-3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	20,00%	260,40
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1.562,40</b>

**GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

A-01 INSS	20,00%	R\$ 312,48
A-02 FGTS	8,00%	R\$ 124,99
A-03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 23,44
A-08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 31,25
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 492,16</b>

**GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

B-01 13º Salário	8,33%	R\$ 130,20
B-02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 43,40
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 173,60</b>
B-03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 19,53
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 193,13</b>

**GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE**

C-01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,16
C-02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,11
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,27</b>

**GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

D-01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 15,62
D-02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 23,44
D-03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 62,50
D-04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 7,81
D-05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 14,06
D-06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 62,50
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 185,93</b>

**GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

E-01 Férias	8,33%	R\$ 130,20
E-02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 21,70
E-03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,37
E-04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,36
E-05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,53
E-06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 30,37
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 187,54</b>
E-07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 18,75
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 206,29</b>

**TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)** **82,85%** **R\$ 1.078,77**

**VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)** **202,85%** **R\$ 2.641,17**

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.641,17</b>

4-1 Despesas Administrativas/Operacionais	12,12%	R\$ 320,00
4-2 Lucro	10,00%	R\$ 264,12
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>22,12%</b>	<b>R\$ 584,12</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF** **R\$ 3.225,28**

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A-1 IMPOSTOS SOBRE NF	17,50%	R\$ 684,15
A-2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS		
B-1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS		
C-1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 684,15</b>

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 3.909,43  
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 46.913,19

2005/134

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1-1 Salário base		<b>1.921,17</b>
1-2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1-3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1.921,17</b>

**GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

A-01 INSS	20,00%	R\$ 384,23
A-02 FGTS	8,00%	R\$ 153,69
A-03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 28,82
A-08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 38,42
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 605,17</b>

**GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

B-01 13º Salário	8,33%	R\$ 160,10
B-02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,37
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 213,46</b>
B-03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 24,01
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 237,48</b>

**GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE**

C-01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,42
C-02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,13
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,56</b>

**GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

D-01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 19,21
D-02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 28,82
D-03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 76,85
D-04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 9,61
D-05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 17,29
D-06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 76,85
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 228,62</b>

**GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

E-01 Férias	8,33%	R\$ 160,10
E-02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 26,69
E-03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,46
E-04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,36
E-05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,65
E-06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 230,60</b>
E-07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 23,05
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 253,66</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>69,05%</b>	<b>R\$ 1.326,48</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>169,05%</b>	<b>R\$ 3.247,65</b>

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>3.247,65</b>

4-1 Despesas Administrativas/Operacionais	9,85%	R\$ 320,00
4-2 Lucro	10,00%	R\$ 324,76
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>19,85%</b>	<b>R\$ 644,76</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF R\$ 3.892,41**

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A-1 IMPOSTOS SOBRE NF	17,50%	R\$ 825,66
A-2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS		
B-1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS		
C-1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 825,66</b>

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 4.718,08
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 56.616,94

702.149



**FOLHA DE PAGAMENTO  
TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1-1 Salário base		<b>1.921,17</b>
1-2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1-3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1.921,17</b>

**GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

A-01 INSS	20,00%	R\$ 384,23
A-02 FGTS	8,00%	R\$ 153,69
A-03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 28,82
A-08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 38,42
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 605,17</b>

**GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

B-01 13º Salário	8,33%	R\$ 160,10
B-02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,37
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 213,46</b>
B-03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 24,01
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 237,48</b>

**GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE**

C-01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,42
C-02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,13
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,56</b>

**GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

D-01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 19,21
D-02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 28,82
D-03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 76,85
D-04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 9,61
D-05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 17,29
D-06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 76,85
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 228,62</b>

**GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

E-01 Férias	8,33%	R\$ 160,10
E-02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 26,69
E-03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,46
E-04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,36
E-05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,65
E-06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,35
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 230,60</b>
E-07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 23,05
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 253,66</b>

**TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E) 69,05% R\$ 1.326,48**

**VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) 169,05% R\$ 3.247,65**

EPI's / Uniformes	R\$ 0,00
Auxílio alimentação	R\$ 0,00
Auxílio Saúde	R\$ 0,00
Vale Transporte	R\$ 0,00
Benefício Social Familiar	R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$ 3.247,65</b>

4-1 Despesas Administrativas/Operacionais	9,85%	R\$ 320,00
4-2 Lucro	10,00%	R\$ 324,76
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>19,85%</b>	<b>R\$ 644,76</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF R\$ 3.892,41**

Apuração do Coeficiente		1
<b>GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS</b>		
A-1 IMPOSTOS SOBRE NF	17,50%	R\$ 825,66
A-2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>		
B-1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS</b>		
C-1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 825,66</b>

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 4.718,08  
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) R\$ 56.616,94

000004

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1-1 Salário base		<b>2.426,17</b>
1-2 Adicional de Periculosidade	30,00%	727,85
1-3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	20,00%	260,40
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>3.414,42</b>

**GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

A-01 INSS	20,00%	R\$ 682,88
A-02 FGTS	8,00%	R\$ 273,15
A-03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 51,22
A-08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 68,29
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 1.075,54</b>

**GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

B-01 13º Salário	8,33%	R\$ 284,54
B-02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 94,85
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 379,38</b>
B-03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 42,68
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 422,06</b>

**GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE**

C-01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 2,53
C-02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,24
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 2,77</b>

**GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

D-01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 34,14
D-02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 51,22
D-03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 136,58
D-04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 17,07
D-05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 30,73
D-06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 136,58
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 406,32</b>

**GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

E-01 Férias	8,33%	R\$ 284,53
E-02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 47,43
E-03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,82
E-04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,53
E-05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,16
E-06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 66,38
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 409,84</b>
E-07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 40,97
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 450,82</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>97,17%</b>	<b>R\$ 2.357,50</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>237,90%</b>	<b>R\$ 5.771,92</b>

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 5.771,92</b>

4-1 Despesas Administrativas/Operacionais	5,54%	R\$ 320,00
4-2 Lucro	10,00%	R\$ 577,19
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>15,54%</b>	<b>R\$ 897,19</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF** **R\$ 6.669,11**

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A-1 IMPOSTOS SOBRE NF	17,50%	R\$ 1.414,66
A-2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS		
B-1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS		
C-1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 1.414,66</b>

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 8.083,77
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 97.005,30

000042

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1-1 Salário base		<b>1.302,00</b>
1-2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1-3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1.302,00</b>

**GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

A-01 INSS	20,00%	R\$ 260,40
A-02 FGTS	8,00%	R\$ 104,16
A-03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 19,53
A-08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 26,04
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 410,13</b>

**GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

B-01 13º Salário	8,33%	R\$ 108,50
B-02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,17
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 144,67</b>
B-03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 16,28
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 160,94</b>

**GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE**

C-01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 0,96
C-02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,09
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,05</b>

**GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

D-01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 13,02
D-02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 19,53
D-03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 52,08
D-04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 6,51
D-05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 11,72
D-06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 52,08
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

**GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

E-01 Férias	8,33%	R\$ 108,50
E-02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 18,08
E-03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
E-04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,63
E-05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,44
E-06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,31
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 156,28</b>
E-07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 15,62
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 171,91</b>

<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)</b>	<b>69,05%</b>	<b>R\$ 898,97</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>169,05%</b>	<b>R\$ 2.200,97</b>

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.200,97</b>

4-1 Despesas Administrativas/Operacionais	14,54%	R\$ 320,00
4-2 Lucro	10,00%	R\$ 220,10
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>24,54%</b>	<b>R\$ 540,10</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF R\$ 2.741,07**

Apuração do Coeficiente		1
<b>GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS</b>		
A-1 IMPOSTOS SOBRE NF	17,50%	R\$ 581,44
A-2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>		
B-1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
<b>GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS</b>		
C-1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 581,44</b>

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 3.322,51
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 39.870,09

000043

**FOLHA DE PAGAMENTO**  
**TABELA DE CUSTOS FUNCIONÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1-1 Salário base		<b>1.302,00</b>
1-2 Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
1-3 Adicional de Insalubridade (Sobre o Salário Mínimo Nacional)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1.302,00</b>

**GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

A-01 INSS	20,00%	R\$ 260,40
A-02 FGTS	8,00%	R\$ 104,16
A-03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 19,53
A-08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	R\$ 26,04
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>31,50%</b>	<b>R\$ 410,13</b>

**GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

B-01 13º Salário	8,33%	R\$ 108,50
B-02 Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,17
<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 144,67</b>
B-03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,25%	R\$ 16,28
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>23,33%</b>	<b>R\$ 160,94</b>

**GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE**

C-01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 0,96
C-02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$ 0,09
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>0,081%</b>	<b>R\$ 1,05</b>

**GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

D-01 Aviso Prévio Indenizado	1,00%	R\$ 13,02
D-02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 19,53
D-03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 52,08
D-04 Aviso Prévio Trabalhado	0,50%	R\$ 6,51
D-05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,90%	R\$ 11,72
D-06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 52,08
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>11,90%</b>	<b>R\$ 154,94</b>

**GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

E-01 Férias	8,33%	R\$ 108,50
E-02 Ausência por Doença	1,39%	R\$ 18,08
E-03 Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
E-04 Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,63
E-05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,44
E-06 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,31
<b>Subtotal</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 156,28</b>
E-07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,20%	R\$ 15,62
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>13,20%</b>	<b>R\$ 171,91</b>

**TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) (A+B+C+D+E)** **69,05%** **R\$ 898,97**

**VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)** **169,05%** **R\$ 2.200,97**

EPI's / Uniformes		R\$ 0,00
Auxílio alimentação		R\$ 0,00
Auxílio Saúde		R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.200,97</b>

4-1 Despesas Administrativas/Operacionais	14,54%	R\$ 320,00
4-2 Lucro	10,00%	R\$ 220,10
<b>Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro</b>	<b>24,54%</b>	<b>R\$ 540,10</b>

**CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS SOBRE NF** **R\$ 2.741,07**

Apuração do Coeficiente		1
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS		
A-1 IMPOSTOS SOBRE NF	17,50%	R\$ 581,44
A-2 INSS SOBRE NF	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS		
B-1 ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS		
C-1 (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 581,44</b>

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) **R\$ 3.322,51**  
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$) **R\$ 39.870,09**

0061144

Prefeitura Municipal de Porecatu

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	935	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 39
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	GABINETE DO SECRETARIO E SERVICO ADMINIS	
Funcional..... =	041220140	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2008000	Manutencao da Secretaria de Administracao	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinarios (Livres)	

Saldos de 01/01/2023 ate 30/01/2023

Empenhado no Período.... =	26.101,66
Liquidado no Período.... =	26.101,66
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	20.443,33
Empenhado ate o Período. =	26.101,66
Liquidado ate o Período. =	26.101,66
Pago ate o Período..... =	20.443,33
A Pagar Processado..... =	5.658,33
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	5.658,33

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Fev/2023, 11h e 02m.

003145

Estado do Parana  
Prefeitura Municipal de Porecatu

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 00023  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido  
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 39  
Dotacao: 041220140.2.008.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	601.423,61
Valor Reservado	R\$	20.000,00
Saldo Atual	R\$	581.423,61

-----

-----  
Contratacao de Profissionais  
-----

-----  
Porecatu-Pr; 30.01.23  
-----

000044

Prefeitura Municipal de Porecatu

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Conta..... =	942	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 185
Orgao..... =	11	SECRETARIA DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional..... =	103020200	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2052000	Manutencao do Hospital Municipal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	

Saldos de 01/01/2023 ate 30/01/2023

Empenhado no Período.... =	111.231,06
Liquidado no Período.... =	111.231,06
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	105.247,73
Empenhado ate o Período. =	111.231,06
Liquidado ate o Período. =	111.231,06
Pago ate o Período..... =	105.247,73
A Pagar Processado..... =	5.983,33
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	5.983,33

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Fev/2023, 11h e 01m.

R05047

Estado do Parana  
Prefeitura Municipal de Porecatu

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 00022  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 185  
Dotacao: 103020200.2.052.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	1.819.523,61
Valor Reservado	R\$	20.000,00
Saldo Atual	R\$	1.799.523,61

-----

-----  
Contratacao de Dentista/Atendente  
-----

-----  
Porecatu ,30.01.  
-----

000048





## PORTARIA Nº 231/2022

NOMEAR PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

Artigo 3º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (06.10.2022).

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito

000049



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO N.º 07/2023

PROCESSO de LICITAÇÃO N° 22/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PARECER

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO IV, DO ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 1993. ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU. POSSIBILIDADE JURÍDICA. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO PARA A POPULAÇÃO.

### I - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

R

0050



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência

f

00005



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## II – DO PROCESSO

Foi encaminhado REQUERIMENTO DE COMPRAS pelo Secretário Municipal de Saúde de Porecatu à Comissão Permanente de Licitação solicitando que a presente Comissão verificasse a possibilidade de contratação direta por Dispensa de Licitação para contratação de mão de obra, tendo em vista que houve a rescisão contratual com a empresa HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE E CLINICA MEDICA LTDA-ME, além da rescisão de todos os prestadores de serviços pagos por RPA.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) requerimento de compra;
- b) comunicação interna do prefeito para a Secretária de Administração;
- c) Apresentação de Propostas/Orçamentos de Preços
- d) Documentos e Certidões negativas das Empresas fornecedoras

009052



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

e) Comunicação Interna informando a disponibilidade de Dotação Orçamentária

O Processo foi encaminhado, da Comissão Permanente de Licitação, para a Assessoria Jurídica para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

### III - DAS CONSIDERAÇÕES

Versam os presentes autos sobre possibilidade de contratação de Empresas para fornecimento de mão de obra na modalidade de Dispensa de Licitação em razão de Estado de Emergência em Saúde Pública decorrente da rescisão de vários contratos existentes com o município.

O artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Públicos prevê, em seu inciso IV, a possibilidade de dispensa de licitação:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”

O administrador, para deliberar pela não realização de licitação, deve ter redobrada cautela. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de

000053



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. A simples descontinuidade na prestação dos serviços não justifica, em tese, a realização de contrato emergencial. Compõem a situação de emergência certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento.

Marçal Justen Filho ensina que para a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, incumbe à administração pública avaliar a presença de dois requisitos: o primeiro deles é a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação concreta e efetiva, não se tratando de urgência simplesmente teórica. A expressão prejuízo deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer prejuízo que autoriza dispensa de licitação, o mesmo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de seqüelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração. O segundo requisito é a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco, a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação.

Nota-se que a lei permite em casos excepcionais que seja realizada a contratação direta, o que deve ser justificado de

000054



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

forma clara e evidente, não sendo qualquer situação capaz de permitir a referida contratação.

Nas lições dos administrativistas brasileiros, a falta de planejamento da Administração não deve impedir uma eventual contratação direta por emergência, sob pena de se punir o cidadão usuário do serviço público. Nesse sentido, leciona J. U. Jacoby Fernandes:

Relevante questão que se apresenta diz respeito à verificação da conduta do administrador e se a mesma, quando caracterizada como desidiosa, deve implicar a impossibilidade de a Administração servir-se desse dispositivo que autoriza a dispensa de licitação. A resposta é negativa. Efetivamente, se ficar caracterizada a emergência e todos os outros requisitos estabelecidos nesse dispositivo, que serão estudados a seguir, pouco importa que a mesma decorra da inércia do agente da administração ou não! Caracterizada a tipificação legal, não pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agentes políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso<sup>1</sup>

O fato é que se deve cindir o problema da prestação do serviço a ser resolvido no âmbito das normas relativas aos contratos administrativos, da questão pertinente ao mau exercício da função pelo gestor público, cuja apreciação deve ocorrer no campo disciplinar. Por isso, a Advocacia-Geral da União editou a Orientação Normativa (ON) n5 11/2009, para sedimentar o entendimento de que a contratação direta em função de situação

---

<sup>1</sup> FERNANDES, J. U. jacyby. Contratação Direta sem Licitação. 7 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 332-333.

PORECATU 155



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

emergencial não pode ser evitada por decorrer da falta de planejamento, mas que tal situação deve ser apurada a fim de se responsabilizar o causador da urgência. Diz a ON/AGU n5 11/2009:

A CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NO INC. IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE QUE, CONCOMITANTEMENTE, SEJA APURADO SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL FOI GERADA POR FALTA DE PLANEJAMENTO, DESÍDIA OU MÁ GESTÃO, HIPÓTESE QUE, QUEM LHE DEU CAUSA SERÁ RESPONSABILIZADO NA FORMA DA LEI.

Denota-se que situação emergencial decorreu de falta de planejamento e desídia administrativa do gestor, entretanto entendo que não pode toda a população pagar pela incompetência administrativa do gestor municipal.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da certas situações são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Deverá existir, portanto, nexos de causalidade entre a aquisição daquele bem ou serviço pelo Administrador da coisa pública e o combate à situação emergencial, não se admitindo a contratação com finalidade diversa.

Destacamos que a Comissão Permanente de Licitação teve o cuidado de realizar a pesquisa de preços de mercado para contratação dos objetos pelo menor preço.

R

2005154





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Ademais, é sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsório a existência do Termo de Ratificação que será assinado pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Porecatu. É obrigatório a publicação do Termo no Órgão de Imprensa Oficial, além da Justificativa que embasa a dispensa de licitação. Outro requisito é a elaboração de Contratos, estes estipulando em suas cláusulas as condições da contratação. Além da previsão orçamentária, a qual já existe nos autos.

## IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado os valores a serem praticados na contratação que não poderão ser superiores aos preços comparativamente praticados no mercado, esta Assessoria se manifesta-se pela POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços público, destacando ainda que o prazo contratual não poderá ultrapassar 180 dias.

É o parecer, que submetemos à superior consideração

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR

006057



Procedimento administrativo nº 22/2023  
Dispensa de licitação nº 07/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 1.236.285,78 (hum milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO:** 05

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.01

**FUNCIONAL:** 041220140

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2008000

**NATUREZA DA DESPEZA:** 3.3.90.39.05.00.00

**FONTE DOS RECURSOS:** 0

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, V da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal

000058

Publique-se.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:5C56634B

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 06/2023, dispensa de licitação nº 02/2023, que tem por objeto **Rateio das despesas do consórcio Cismepar referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), de Porecatu para Curitiba**, no valor de R\$ 5.980,40 (Cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARANAPANEMA**, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:3507385F

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 08/2023, dispensa de licitação nº 03/2023, que tem por objeto **Aquisição de placas de trânsito**, no valor de R\$ 16.275,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **CARLOS ALBERTO XAVIER 62085166920**, CNPJ nº 18.414.372/0001-20, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:9D87D1E89

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 17/2023, dispensa de licitação nº 04/2023, que tem por objeto **Contratação de empresa para manutenção do gerador do hospital municipal**, no valor de R\$ 16.340,00 (Dezesseis mil trezentos e quarenta reais), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **RETIFICADORA TIETE LTDA**, CNPJ nº 73.645.160/0001-61, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:AC1103AD

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 01/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 01/2023**

**Inexigibilidade nº 01/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços, referente a realização das festividades do Município de Porecatu-PR, que será realizado durante o calendário anual de eventos, tendo infraestrutura de materiais para as atividades exercidas.

**Contratada:** R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 45.692.139/0001-81.

**Valor:** R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), referente ao item (1).

**Dotação orçamentária:**

**09.02.133920180.2.038-33.90.39.00.00-1148**

**Data de Assinatura:** 06/02/2023.

**Vigência:** 06/02/2023 até a data 31/12/2023 meses.

Publicado por:  
Adrian Fabício Gonçalves  
Código Identificador:B1DAE7E8

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023**

Procedimento administrativo nº 22/2023  
Dispensa de licitação nº 07/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 1.236.285,78 (hum milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ORGÃO:** 05  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.01  
**FUNCIONAL:** 041220140  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2008000  
**NATUREZA DA DESPEZA:** 3.3.90.39.05.00.00  
**FONTE DOS RECURSOS:** 0  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, V da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**37AA6DDC

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 056/23**

**PORTARIA Nº 056/23**

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado a partir desta data, **GERALDO JOSE TAMANINI**, portador da C.I. RG nº. 1.934.361-8 SSP/PR e do CPF nº. 275.902.249-87, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, nomeado através da Portaria nº. 042/23, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (06.02.2023).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**399C48AA

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 057/23**

**PORTARIA Nº 057/23**

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Artigo 1º** - Fica nomeada nesta data, **MARIA CATARINA GOMES PINHEIRO**, portadora da C.I. RG nº. 12.931.557-1 SSP/PR e do CPF nº. 091.917.539-29, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-4, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº.1.772, de 07 de agosto de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (06.02.2023).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**4AB465A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMS 001/2023- CREDENCIAMENTO ACS**

**RESOLUÇÃO N.º 001/23**, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da do credenciamento de três Agentes Comunitários de Saúde no Ministério da Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, o credenciamento de três Agentes Comunitários de Saúde no Ministério da Saúde.

Porto Amazonas, 31 de janeiro de 2023.

**CARLOS AMERICO MORGADO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**8B618005

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMS 002/2023 - PROVIGIA**

**RESOLUÇÃO N.º 002/23**, de 31 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da do Plano de Aplicação do incentivo do PROVIGIA – PR, do Governo do Estado.

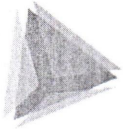
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

000060



**TCEPR**  
TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	22	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde.	
Dotação Orçamentária*	0505010412201402008000339039	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.236.285,78	
Data Publicação Termo ratificação	10/02/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9295738977 ([Logout](#))

00006



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.419.924/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUA DO LAGO	NÚMERO 336	COMPLEMENTO COND PORTO DAS AGUAS
-----------------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO PORTO DAS AGUAS	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO J_HERMINIO2005@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (18) 8192-8491
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 13:25:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000062

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.419.924/0001-13  
**Razão Social:** JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA  
**Endereço:** R RUA DO LAGO 336 COND PORTO DAS AGUA / PORTO DAS AGUAS / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

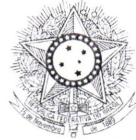
**Validade:** 05/02/2023 a 06/03/2023

**Certificação Número:** 2023020501411300841410

Informação obtida em 06/02/2023 09:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

P03063



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.419.924/0001-13  
Certidão nº: 5309945/2023  
Expedição: 06/02/2023, às 13:42:36  
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.419.924/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

900064



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Código de verificação: 16.105.932.427

**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 32.419.924**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (Exclnc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correição parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de impedimento (Exclmpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau),

processo de conhecimento (ProcCon), processo de execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.

6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 06/02/2023 às 09:17

005.016H



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 029316817-05**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.419.924/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

00-3.67



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA  
CNPJ: 32.419.924/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

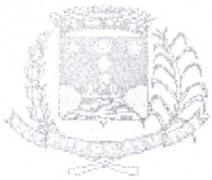
Emitida às 17:05:26 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **F7C6.C7AC.0477.54FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

005068



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344  
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com Efeito Negativa nº 77/2023

Proprietário.....:JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLIN  
Contribuinte.....:32419924000113  
CPF/CNPJ.....:32.419.924/0001-13  
Endereço.....:RUA DO LAGO , 336 -  
Bairro.....:PORTO DAS ÁGUAS  
Requerente.....:JOÃO  
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais \*\*\*Vencidos\*\*\*, relativo ao \*\*\*CONTRIBUINTE\*\*\* acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 06 de Fevereiro de 2023.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão:816656214816656

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000069

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 411085390-52**

**CNPJ: 32.419.924/0001-13**

**JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA**

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, natural de Campinas-SP, nascido no dia 29/04/1981, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.051.730-2 expedido pela SESP-PR, e CPF 006.842.909-60, residente e domiciliado na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, CEP 86.630-000, Centenário do Sul-PR, Empresário Individual, sob nome empresarial **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA**, com sede na Rua do Lago nº336 – Condomínio Porto das Águas, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411085390-52 e CNPJ 32.419.924/0001-13 em 11/01/2019. Resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado neste ato o objeto social para Prestação de Serviços como: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de apoio à gestão de saúde, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista a modificação ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDAÇÃO**

**NIRE: 411085390-52**

**CNPJ: 32.419.924/0001-13**

**JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA**

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, natural de Campinas-SP, nascido no dia 29/04/1981, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.051.730-2 expedido pela SESP-PR, e CPF 006.842.909-60, residente e domiciliado na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, CEP 86.630-000, Centenário do Sul-PR, Empresário Individual, sob nome empresarial **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA**, com sede na Rua do Lago nº336 – Condomínio Porto das Águas, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411085390-52 e CNPJ 32.419.924/0001-13 em 11/01/2019. Resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição:

**Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL:** O empresário Individual gira como nome empresarial de **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA**

**Cláusula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País pelo sócio.

**Cláusula Terceira:** Da sede – O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço Rua do Lago nº336 – Condomínio Porto das Águas, CEP 86.160-000, Porecatu-PR

**Cláusula Quarta:** Do Objeto Social: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de

009070

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 411085390-52**

**CNPJ: 32.419.924/0001-13**

**JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA**

procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de apoio à gestão de saúde, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

**Cláusula Quinta:** Da Declaração de Desimpedimento: O empresário Individual declara, sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código penal, não está impedida de exercer atividade empresária e não possui outro registro como Empresária Individual no País.

**Cláusula Sexta:** Das Filiais: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pela Empresária Individual.

**Cláusula Sétima:** Do Enquadramento: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa -ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava:** Do Foro: Fica eleito o foro de Porecatu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu-PR, 13 de Agosto de 2021



**JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA**

00507



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO MARQUES COELHO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065587, expedida em 29/07/2013, inscrito no CPF nº 03785474962, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03785474962	065587	LEANDRO MARQUES COELHO DA SILVA

006072



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 11:14 SOB Nº 20215433025.  
PROTOCOLO: 215433025 DE 17/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106417205. CNPJ DA SEDE: 32419924000113.  
NIRE: 41108539052. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2021.  
JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

CPF/CNPJ: 32.419.924/0001-13

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:35:59 do dia 06/02/2023 , com validade até o dia 08/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IOfeHUKUDIZFj4HbRfzT

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

006073



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA**, CNPJ 32.419.924/0001-13, foi inscrita em 27/03/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11869**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA**, inscrito sob o nº. 40917 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 06/05/2023.**

Chave de validação **a5dfaf42440f01efe6480e723242f62cf510b8d8**

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

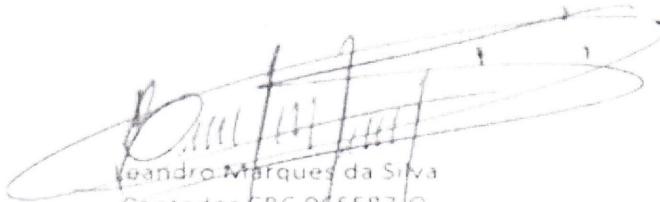
**000074**

**BALANÇO ANUAL**  
**JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA**  
ANO 2021

ATIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>48.735,00</b>
BANCO	15.735,00
CAIXA	11.000,00
ESTOQUES	22.000,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>8.000,00</b>
IMOBILIZADO	8.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>56.735,00</b>

PASSIVO	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>30.735,00</b>
CONTAS A PAGAR	5.250,00
EMPRESTIMOS	10.485,00
FORNECEDOR	15.000,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>26.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
LUCROS ACUMULADOS	16.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>56.735,00</b>

Porecatu, 31 de Dezembro de 2021

  
Leandro Marques da Silva  
Contador CRC 065587/O

000075



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 11869 CNPJ 32.419.924/0001-13 Inscrição 27/03/2019 Validade 27/03/2023

Razão Social JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA Nome Fantasia JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA

Endereço R DO LAGO - PORTO DAS AGUAS, 336 Município / UF PORECATU / PR CEP 86160-000

Responsável 40917 - JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/03/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 0eadea597024569baaa299ca97907b24baed2cc0  
Emitida eletronicamente via internet em 13/10/2022

000075

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **006.842.909-60**

Nome: **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **29/04/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/01/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:09:04** do dia **06/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **1C76.B7C1.B2BB.8AD6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

006842909-60

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

7.051.730-2

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

09/03/1994

NOME

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

FABIO JOSE DE OLIVEIRA  
FAUSTINA SPERANZA

NATURALIDADE

CAMPINAS/SP

DATA DE NASCIMENTO

29/04/1981

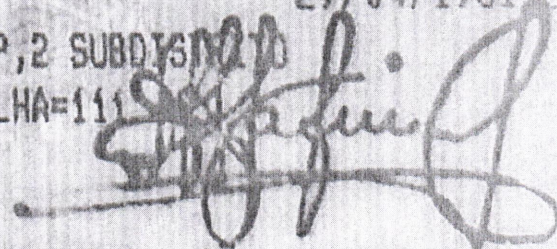
DE ORIGEM

COMARCA=CAMPINAS/SP, 2 SUBDISTRITO

C.NASC 50100, LIVRO=A261, FOLHA=111

CPI

CURTELIA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR  Douglas Maquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INSCRIÇÃO EMITIDA EM 09/03/1994

005078



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029316817-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.419.924/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

006079



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA			Protocolo: PRC2314718760
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108539052	CNPJ 32.419.924/0001-13	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/01/2019	Início de Atividade 04/12/2018
Endereço Completo Rua DO LAGO, Nº 336, COND PORTO DAS ÁGUAS,, PORTO DAS ÁGUAS-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 30/08/2021	Número 20215433025	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA		CPF: 006.842.909-60	
Identidade: 70517302		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: DIVORCIADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2023, às 13:58:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFE2AF1D.



PRC2314718760

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

000080





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PORECATU  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguazu, 65 - Tel.(43) 3623-3111  
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O – 178/2023

**CERTIFICO E DOU FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 32.419.924/0001-13, localizada a Rua do Lago, n. 336, Condomínio Porto das Aguas, no município de Porecatu. Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três (06/02/2023). Eu, Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada



00008



## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 22/2023, dispensa de licitação nº 07/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.236.285,78 (hum milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), com a dotação orçamentária 05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.39.05.00.00.0, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA, CNPJ nº 32.419.924/0001-13, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2023.

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal

000082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 10.840 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão –CS–CHIEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JORGE TAVARES DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 83360470 PR e CPF n.º 037.704.019-30 a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de fevereiro de 2023.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**90ADE349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 10.841 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Protocolo nº 3.358/2023**.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado (a) a pedido, do seu respectivo cargo de provimento em comissão – DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EIDI REGINA DO LAGO PRIETO**, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 159092 MS e CPF n.º 140.922.121-00 a partir de **08 de fevereiro de 2023**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) do (a) referido (a) servidor (a) em **08 de fevereiro de 2023**.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de fevereiro de 2023.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**6FD0A35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 114 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Ofício nº 56/2023- EM e MEMORANDO Nº 2059/2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**-Colocar a servidora **JOSIANE BATISTA MACIEL SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIO**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, em regime de permuta com a Senhora **ELIANE JENESKI**, ocupante do cargo de **Professora**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Curitiba, de **01 de fevereiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023**, com ônus aos respectivos órgãos de origem.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2023**.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de fevereiro de 2023.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**1F18B6B9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PORTARIA Nº 09/2023**

**PORTARIA Nº 09/2023**

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Estabelecer PONTO FACULTATIVO para o Legislativo Municipal de Porecatu, no dia 22 de fevereiro de 2023, em razão do prolongamento das comemorações do "Feriado de Carnaval", ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 08 de fevereiro de 2023.

**ALEX TENAN**  
Presidente da Câmara

**LEANDRO SÉRGIO BEZERRA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Sâmela Alline Cavalcante Coelho  
**Código Identificador:**F05180020

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 2059/2023.

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 22/2023, dispensa de licitação nº 07/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.236.285,78 (um milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), com a dotação orçamentária 05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.39.05.00.00.0, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório.

Em consequência, ficam convocados a empresa, JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA, CNPJ nº 32.419.924/0001-13, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

**Código Identificador:**4CE14B24

### LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Na publicação do dia 20/01/2023, edição nº 2693, página 211, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA VICTOR C.M. MACEDO PORECATU-ME.

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA VICTOR C.M. MACEDO PORECATU-ME.

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

**Código Identificador:**6A68AD86

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO 08/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção de Estradas e vias para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Contratada: BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA CNPJ 13.019.868/0001-85

Valor: R\$151.499,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-581

Data de Assinatura: 09/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

**Código Identificador:**D0899564

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 01/2023

Pregão Eletrônico nº 01/2023

Objeto: Elaboração de ATA de registro de preços para aquisição de fialdas descartáveis que visa atender a assistência a saúde de média e alta complexidade dos municípios, pacientes, acometidos por doenças e comorbidades relacionadas a seu estado clinico do município de

Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Contratada:** LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98.

**Valor:** R\$ 70.611,58 (setenta mil seiscientos e onze reais e cinquenta e oito centavos)

**Dotação orçamentária:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**Dotação:** 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo

**Principal:** 183

**Desdobrada:** 554

**Reserva:** 6

**Data de Assinatura:** 09/02/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

**Código Identificador:**0F90A33F

### ESTADO DO PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº003/2023

#### EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº003/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa **GM GRÁFICA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº42.127.971/0001-47, com sede na Avenida Aloísio Leoni, nº795, Vila Baggio, Bairro Olaria, CEP 83.750-000, cidade Lapa, Estado do Paraná, para confecção e impressão dos carnês de IPTU- 2023 e ISSQN, pelo valor total de R\$ 4.482,40 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Porto Amazonas, 09 de fevereiro de 2023.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**CB400FB3E

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE Nº 003/2023 - MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

#### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

<b>TERMO:</b>	DECISÓRIO
<b>FEITO:</b>	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde
<b>RECORRENTE:</b>	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 02.949.582/0001-82
<b>RECORRIDO</b>	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

#### 1 DOS FATOS

003/2023

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, interposto pela empresa MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – 02.949.582/0001-82, via e-mail no dia 07/02/2023, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação assinado digitalmente por seu representante legal LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS.

Alega, em síntese, que o edital de licitação seja revisado, refeito e ou redefinido o descritivo no que se refere às especificações técnicas dos itens 7 e 8, pois em suas características técnicas, o edital direciona



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

PROCESSO Nº 23/2023  
CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA, AUXILIAR DE CONSULTORIO E MOTORISTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU, E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA.

O Município de Porecatu/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ nº 32.419.924/0001-13, com sede na R Rua do Lago, Nº 336, Porto das Aguas, Porecatu/PR, CEP 86.160-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor João Herminio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 7.051.730-2 e CPF nº 006.842.909-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2023, e o resultado final da dispensa nº 07/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de (Auxiliar Administrativo-10; Auxiliar de serviços gerais-20; Psicólogo-5; Assistente social-5; Dentista-1; Auxiliar de consultorio-4 e Motoristas-10), visando atender às necessidades nas unidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações quantitativas estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da **Dispensa nº 07/2023**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

000085

DocuSign Envelope ID: AD52323B-704D-47CA-9D4B-D27C2F94DF14

FABIO LUIZ  
ANDRADE  
004411199  
13  
Assinatura de Fábio Luiz Andrade  
CPF: 004411199-13  
RG: 6605256-7  
Data: 2023.04.26  
Hora: 09:05:00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE / POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOCAL AONDE SECRETARIA DESIGNAR	10	08h00 às 17h00	40h semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL AONDE SECRETARIA DESIGNAR	20	08h00 às 17h00	40h semanais
PSICÓLOGO	LOCAL AONDE SECRETARIA DESIGNAR	05	08h00 às 17h00	40h semanais
ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL AONDE SECRETARIA DESIGNAR	05	08h00 às 17h00	40h semanais
DENTISTA	LOCAL AONDE SECRETARIA DESIGNAR	01	08h00 às 17h00	40h semanais
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	LOCAL AONDE SECRETARIA DESIGNAR	04	08h00 às 17h00	40h semanais
MOTORISTAS	LOCAL AONDE SECRETARIA DESIGNAR	10	08h00 às 17h00	40h semanais

2.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

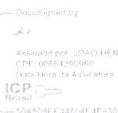
3.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3. manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

3.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou

00:08h



FABIO LUIZ  
ANDRADE:0  
0441119913  
Assinado de forma  
digital por FABIO LUIZ  
ANDRADE:0441119913  
Data: 2023.02.10  
10:02:17 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

**3.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**3.1.6.** disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**3.1.7.** apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

**3.1.8.** substituir no prazo de 24 horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**3.1.9.** responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**3.1.10.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**3.1.11.** efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**3.1.12.** apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**3.1.13.** não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**3.1.14.** não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**3.1.15.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**3.1.16.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da

005087

Assinado por: FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913  
Data Hora do Assinatura: 2023.02.10 15:07:31 -0300



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

**3.1.17.** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**3.1.18.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**3.1.19.** fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

**3.1.20.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.21.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.22.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.23.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

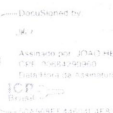
#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

000088

4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Assinado de forma digital por: FABIO LUIZ ANDRADI:0044119913  
Dados: 2023.02.10 10:02:46 -03'00'





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

**5.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**5.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.1.5.** não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**5.1.6.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**5.1.7.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.8.** não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**5.1.8.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**5.1.8.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**5.1.8.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**5.1.8.4.** considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

000089



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 206.047,63 (**duzentos e seis mil quarenta e sete reais e sessenta e três centavos**), perfazendo o valor total para 06(seis) meses de R\$ 1.236.285,78 (**hum milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos**).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada qualquer tipo de prorrogação.

7.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será nos dias 12(doze) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal desde que expedida até o dia 30(trinta) do mês anterior, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: **000090**

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n°8.666, de 1993; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última notafiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**8.2.2.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.3.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**8.3.1.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.3.2.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**1.1.** Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**1.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, alterada pela Lei nº 11.933/2009.

**1.2.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**1.2.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**1.2.3.** A contratante efetuará a retenção na fonte, a título de recolhimento para a seguridade social, do percentual de 11% sobre os serviços contratados.

**1.3.** O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**1.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

9.1. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.2. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fatogerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.2.1. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.3.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA

000092



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9.4. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### 10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05  
Unidade Orçamentaria: 05.01  
Funcional: 041220140  
Projeto/Atividade: 2008000  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00  
Fonte dos Recursos: 0

10.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação

005093



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

profissional exigidas;

**11.4.3.** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**11.4.4.** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**11.4.5.** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**11.4.6.** a satisfação do público usuário.

**11.5.** O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.7.** O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

**11.8.1.** no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

**a.** prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

**b.** recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

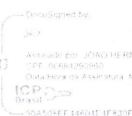
000094

**c.** pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

**d.** fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

**e.** pagamento do 13º salário;

**f.** concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;



FABIO LUIZ  
ANDRADE:0  
0441119913

Assinado em: 20/03/2018  
digital por FABIO LUIZ  
ANDRADE:00441119913  
Data Hora: 2023.02.10  
10:04:42 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**g.** realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

**h.** eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

**i.** comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

**j.** cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

**k.** cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**11.8.2.** no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**11.9.** Em complementação às exigências previstas no parágrafo anterior, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais da CONTRATADA seguirá a rotina estabelecida no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, englobando, no que couber, as seguintes etapas:

**11.9.1.** fiscalização inicial (quando do início da execução dos serviços):

**a.** elaboração de planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações dos empregados alocados na execução contratual: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

**b.** conferência da regularidade das anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados;

**c.** conferência do número de empregados disponibilizados, que deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**d.** conferência da remuneração registrada para os empregados, inclusive benefícios como vale-transporte, vale-refeição e outros, com relação aos valores constantes da proposta de preços da empresa e da convenção coletiva de trabalho da categoria;

**e.** verificação da existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, que resultem no pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e na obrigação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

0000095

Assinado por: FABIO LUIZ ANDRADE  
CPF: 004411199-13  
Data: 2023/02/10 10:05:05 -0500  
ICP-Brasil  
Município de Porecatu - PR  
FABIO LUIZ ANDRADE  
CPF: 004411199-13  
Data: 2023/02/10 10:05:05 -0500



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 11.9.2. fiscalização diária:

- a. conferência e acompanhamento da frequência e da jornada de trabalho dos empregados alocados na execução contratual;
- b. verificação da rotina de trabalho, para fins de assegurar a inoccorrência de situações de subordinação ou desvio de função;

### 11.9.3. fiscalização mensal (antes dos procedimentos para pagamento da nota fiscal/fatura):

- a. elaboração de planilha mensal com informações relativas a: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- b. conferência do número de dias e horas trabalhados efetivamente por cada empregado alocado, procedendo-se à glosa da nota fiscal/fatura de valores relativos a eventuais faltas ou horas trabalhadas a menor;

### 11.9.4. fiscalização especial ou ocasional:

- a. acompanhamento da data-base da categoria, conforme previsão da convenção coletiva de trabalho, e conferência da concessão tempestiva dos reajustes salariais por parte da empresa;
- b. controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;
- c. acompanhamento das situações de estabilidade provisória dos empregados (participação na CIPA, gestante, acidente de trabalho);

### 11.9.5. fiscalização após a rescisão ou encerramento da vigência do contrato:

- a. verificação do pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**11.10.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**11.10.1.A** CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

FABIO LUIZ  
ANDRADE:0  
0441119913

EmDocSigned by  
Assinado por: JSAO HER  
CPF: 04684290960  
Data Hora de Assinatura:  
TCP  
Brasão  
50A508EE-43605E-8F830

Assinado de forma  
digital por FABIO LUIZ  
ANDRADE:0044119913  
3  
Data: 2023.02.10  
10:55:29 -05'00'





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

11.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2% (dois por cento) dias;

b.2. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Prefeitura Municipal de Porecatu**, pelo prazo de até dois anos;

000097



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

d. impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

1.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

1.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

00441199

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

### 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

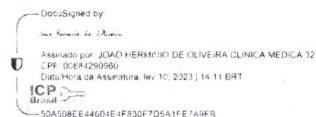
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porecatu, 10 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE:0  
0441119913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0044119913  
Dados: 2023.02.10 10:06:58 -03'00'

Fabio Luiz Andrade- Prefeito  
Contratante



JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA  
MEDICA  
Contratada

000094

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ Nº 09.515.915/0001-30, CONTRATANTE e a empresa OXIGAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.257.290/0001-22 doravante denominada CONTRATADA. Objeto O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa fornecimento de cilindros de oxigênio”, conforme as condições descritas no Termo de Referência, em atendimento a sentença proferida nos Autos nº. 0001980-20.2016.8.16.0189”. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais)**. O contrato terá vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

**REBECA CARINE DE OLIVEIRA**

Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:

Rebeca Carine de Oliveira

Código Identificador: DE6F9381

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 09/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 09/2023

Dispensa de Licitação nº 07/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA CNPJ 32.419.924/0001-13

Valor: R\$ O valor mensal do contrato é de R\$ 206.047,63 (duzentos e seis mil quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total para 06(seis) meses de R\$ 1.236.285,78 (um milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Orgão: 05

Unidade Orçamentária: 05.01

Funcional: 041220140

Projeto/Atividade: 2008000

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00

Fonte Dos Recursos: 0

Data de Assinatura: 10/02/2023.

Vigência: 06(seis) meses.

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador: 28734989

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 10/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 10/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de higienização, retirada e instalação de aparelhos já existentes.

Contratada: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK CNPJ 41.317.766/0001-68

Valor: R\$ 48.890,00 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais), referente aos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14)

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-972

Data de Assinatura: 10/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador: 690F380F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 09/2023 - TURNO SUPLEMENTAR -**  
**MARCIANE PAVILAK DE LARA**

**PORTARIA Nº 09 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a falta temporária de Professor Escola Municipal Benedita Vieira Iatszeki – EI/EF;

**Considerando** o Edital nº 01/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** o teor do Ofício 068/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob nº 125/2023 de 09 de fevereiro de 2023;

**Considerando** o teor do art. 26, da Lei Municipal nº 848/2009.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **MARCIANE PAVLAK DE LARA**, brasileira, casada, matrícula 615, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 13 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023**, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatszeki – EI/EF.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 09 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a falta temporária de Professor Escola Municipal Benedita Vieira Iatszeki – EI/EF;

**Considerando** o Edital nº 01/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** o teor do Ofício 068/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob nº 125/2023 de 09 de fevereiro de 2023;

**Considerando** o teor do art. 26, da Lei Municipal nº 848/2009.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **MARCIANE PAVLAK DE LARA**, brasileira, casada, matrícula 615, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 13 de fevereiro de 2023 à 20 de**